



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04126, DE 02/03/2026

“Acresce parágrafos ao artigo 9º da Lei Complementar nº 0105/2025, que: Dispõe sobre a autorização para a doação de materiais de construção a pessoas ou famílias de baixa renda e dá outras providências”

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 9º da Lei Complementar nº 0105/2025, os parágrafos 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro: Fica fixado o prazo de 06 (seis) mês, a contar do recebimento do material, para que o Requerente, realize a conclusão da destinação do material, para qual foi solicitado.

Parágrafo Segundo: Deverá o Chefe do Departamento Municipal de Obras, promover a fiscalização do emprego do material, ao fim do prazo previsto no parágrafo primeiro, caso verificado o não atendimento do proposto, deverá expedir Relatório contendo o orçamento do valor a ser devolvido pelo Requerente ao Município, devendo este ser notificado, para que promova a devolução no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do valor ser objeto de ação de cobrança.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 02 de março de 2026

LUCIO ANTONIO Assinado de forma digital
por LUCIO ANTONIO
ALVES:66219701 ALVES:66219701615
615 Dados: 2026.03.02 16:46:02
-03'00'

Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Mensagem

ASSUNTO: “*“Acréscce parágrafos ao artigo 9º da Lei Complementar nº 0105/2025, que: Dispõe sobre a autorização para a doação de materiais de construção a pessoas ou famílias de baixa renda e dá outras providências”*”

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão: *“Acréscce parágrafos ao artigo 9º da Lei Complementar nº 0105/2025, que: Dispõe sobre a autorização para a doação de materiais de construção a pessoas ou famílias de baixa renda e dá outras providências”*

A presente proposta visa estabelecer prazo e forma de fiscalização, para as doações de materiais de construção às pessoas ou famílias de baixa renda residentes no Município de Soledade de Minas.

A medida trará ao serviço maior efetividade na finalidade proposta pela Lei Complementar nº 0105/2025.

A função social do serviço social do Município, refere-se ao seu papel em garantir o bem-estar e a qualidade de vida de seus de seus usuários, em atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardo que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevo-me, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Soledade de Minas, 02 de março de 2026

LUCIO
ANTONIO
ALVES:66215
19701615

Assinado de forma
digital por LUCIO
ANTONIO
ALVES:662197016
Dados: 2026.03.02
16:46:19 -03'00'

Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Exmo. Senhor

Paulino Maciel Bacelar

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Soledade de Minas